EDITAL DE LEI

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

LEI Nº 42 DE 22 DE OUTUBRO DE 1962

Artigo 1º) - Fica assegurado a todos os Servidores do Municipio de Barueri, a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria e adicionais de acôrdo com a Lei nº 19/62

Artigo 2º) - Para obtenção do beneficio desta lei, o interessado deverá requerer ao Senhor Prefeito, juntando os comprovantes do exercicio Extra-Municipal para efeito legal.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Outubro de 1962.

O PREFEITO

CARLOS CAPRIOTTI